



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N.º 2.954/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025, QUE TRATA DA TABELA DE GRATIFICAÇÕES PARA DIRETORES ESCOLARES, CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL N.º 2.239/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 36,6% (trinta e seis vírgula seis por cento) a gratificação de função percebida pelos servidores ocupantes da função de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º incidirá sobre o valor da gratificação vigente na data da publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 27 de maio de 2026.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N.º ____/2026 DIRETOR ESCOLAR

(LEI MUNICIPAL N.º 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	N.º DE ESTUDANTES	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM – I	100 a 200	R\$ 1.200,57
Diretor Escolar B	FCM – II	201 a 400	R\$ 1.600,77
Diretor Escolar C	FCM – III	401 a 800	R\$ 2.001,00
Diretor Escolar D	FCM – IV	Superior a 800	R\$ 2.801,39

